

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



ANO MMXXIII PUXINANÃ – PARAÍBA EDIÇÃO EXTRA FEVEREIRO/2023 Nº. 01

## - LEIS -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 683/2023.

'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CONSONÂNCIA COM O PISO MÍNIMO NACIONAL PARA 2023, CONCEDENDO REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'

O Prefeito Constitucional do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais, em face do reajuste do salário mínimo nacional, passando o salário mínimo municipal a vigorar com o valor de **R\$ 1.302,00 (Hum mil e trezentos e dois reais)**.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de janeiro de 2023.

Puxinanã - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

  
Felipe Gurgel Coutinho  
Prefeito Constitucional

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã - Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 684/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; CONCEDE REAJUSTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a remuneração paga ao Magistério Público da Educação Básica do Município ao Piso Salarial Nacional, passando o Piso Salarial profissional desta classe no Município a vigorar segundo o valor de R\$ 4.420,55 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Cinco Centavos de Real).

**§ 1º**. O piso salarial profissional compreenderá todas as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, ao Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, e será devido a todos os profissionais, em caráter permanente ou temporário, no exercício das atividades referidas no Artigo 3º desta Lei.

**§ 2º**. O piso salarial profissional do Magistério Público da Educação Básica neste Município referente às demais jornadas de trabalho será proporcional ao valor mencionado no *caput* deste Artigo.

**Art. 2º** - No que diz respeito ao piso salarial profissional pago aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica deste Município, no Exercício de 2023, incidirá, para adimplemento neste Exercício, reajuste devidamente explicitado na tabela anexa, parte integrante desta Lei, calculado proporcionalmente a uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, tendo como referência o piso salarial nacional.

**Art. 3º** - Por profissionais do Magistério Público da Educação Básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã - Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01º de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
FELIPE GURGEL COUTINHO  
Prefeito Constitucional

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã - Paraíba.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Cargos de Professores previstos pelos artigos 43º a 60º do PCCR, com base no reajuste de 15%.

Quinquênio/ Categoria	I	II - 5%	III - 10%	IV - 15%	V - 20%	VI - 25%
Prof. A.1	3.331,99	3.498,59	3.665,19	3.831,79	3.998,39	4.164,99
Prof. A.2	3.998,39	4.198,31	4.398,23	4.598,15	4.798,07	4.997,99
Prof. A.3	4.798,07	5.037,97	5.277,88	5.517,78	5.757,68	5.997,59
Prof. A.4	6.237,49	6.549,36	6.861,24	7.173,11	7.484,99	7.796,86
Prof. A.5	8.732,49	9.169,11	9.605,74	10.042,36	10.478,99	10.915,61

Puxinanã - PB, em 01 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Felipe Gurgel Coutinho  
Prefeito



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO II

Cargos de Professores Ensino Fundamental II, previstos pelos artigos 43º a 60º do PCCR, com base no reajuste de 15%.

Quinquênio/ Categoria	I	II - 5%	III - 10%	IV - 15%	V - 20%	VI - 25%
Prof. B2	3.998,39	4.198,31	4.398,23	4.598,15	4.798,07	4.997,99
Prof. B3	4.798,07	5.037,97	5.277,88	5.517,78	5.757,68	5.997,59
Prof. B4	6.237,49	6.549,36	6.861,24	7.173,11	7.484,99	7.796,86
Prof. B5	8.732,49	9.169,11	9.605,74	10.042,36	10.478,99	10.915,61

Puxinanã - PB, em 01 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Felipe Gurgel Coutinho  
Prefeito



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO III

Cargos de Orientador Educacional com base no reajuste de 15%.

Quinquênio/ Categoria	I	II - 5%	III - 10%	IV - 15%	V - 20%	VI - 25%
POE Graduação	3.998,39	4.198,31	4.398,23	4.598,15	4.798,07	4.997,99
POE Especialização	4.798,07	5.037,97	5.277,88	5.517,78	5.757,68	5.997,59
POE Mestrado	6.237,49	6.549,36	6.861,24	7.173,11	7.484,99	7.796,86
POE Doutorado	8.732,49	9.169,11	9.605,74	10.042,36	10.478,99	10.915,61

Puxinanã - PB, em 01 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Felipe Gurgel Coutinho  
Prefeito



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO IV

Cargos de Supervisor Educacional com base no reajuste de 15%.

Quinquênio/ Categoria	I	II - 5%	III - 10%	IV - 15%	V - 20%	VI - 25%
PSE Graduação	3.998,39	4.198,31	4.398,23	4.598,15	4.798,07	4.997,99
PSE Especialização	4.798,07	5.037,97	5.277,88	5.517,78	5.757,68	5.997,59
PSE Mestrado	6.237,49	6.549,36	6.861,24	7.173,11	7.484,99	7.796,86
PSE Doutorado	8.732,49	9.169,11	9.605,74	10.042,36	10.478,99	10.915,61

Puxinanã - PB, em 01 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Felipe Gurgel Coutinho  
Prefeito



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO V

Cargos de Psicólogo Educacional com base no reajuste de 15%.

Quinquênio/ Categoria	I	II - 5%	III - 10%	IV - 15%	V - 20%	VI - 25%
POE Graduação	3.998,39	4.198,31	4.398,23	4.598,15	4.798,07	4.997,99
POE Especialização	4.798,07	5.037,97	5.277,88	5.517,78	5.757,68	5.997,59
POE Mestrado	6.237,49	6.549,36	6.861,24	7.173,11	7.484,99	7.796,86
POE Doutorado	8.732,49	9.169,11	9.605,74	10.042,36	10.478,99	10.915,61

Puxinanã - PB, em 01 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Felipe Gurgel Coutinho  
Prefeito

**- DECRETO -**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 02/2023.

**“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.”**

O Prefeito Constitucional do Município de Puxinanã – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso III do art. 65 da Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Povoado de Pai Domingos, Sítio Várzea Alegre, medindo 1,24 hectares, limitando-se ao norte com as terras de Expedito de Tal, ao NASCENTE com a rodagem; ao SUL com as terras de Valdemir Alves da Silva e ao POENTE com Augusto Zacarias, com fácil acesso a comércio e escola, situado no município de Puxinanã-PB. Conforme laudo de Avaliação, datado de 06 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo Único** - O imóvel ora declarado é de Interesse Público.

**Art. 2º** - A área de terra de que trata o artigo anterior, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Puxinanã e Secretaria da Saúde, para construção de uma academia pública.

**Parágrafo Único** – A desapropriação é de forma total.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente depois de prévia e justa indenização, com base no laudo técnico específico.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Puxinanã/PB, 14 de fevereiro de 2023.

**FELIPE GURGEL COUTINHO**  
Prefeito Constitucional

**- LEGISLATIVO -**

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

Autoria: Vereador Marivaldo Ferreira Pereira

CONCEDE O TÍTULO DE  
CIDADÃO PUXINANAENSE AO  
SENHOR EDUARDO DE SOUZA  
OLIVEIRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, Casa Zoroastro Coutinho, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica concedido o título de cidadão puxinanaense ao Senhor Eduardo de Souza Oliveira pelos relevantes serviços prestados ao Município de Puxinanã.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Puxinanã-PB, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SILVA FIGUEIREDO  
Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000  
Fones: (83) 3380-1174 - Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

Autoria: Vereador Marivaldo Ferreira Pereira

CONCEDE O TÍTULO DE  
CIDADÃO PUXINANAENSE AO  
SENHOR ALAN ANDERSON DOS  
SANTOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, Casa Zoroastro Coutinho, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica concedido o título de cidadão puxinanaense ao Senhor Alan Anderson dos Santos pelos relevantes serviços prestados ao Município de Puxinanã.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Puxinanã-PB, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SILVA FIGUEIREDO  
Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000  
Fones: (83) 3380-1174 - Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

**Autoria:** Vereador Marivaldo Ferreira Pereira

**CONCEDE O TÍTULO DE  
CIDADÃO PUXINANAENSE AO  
SENHOR DERLÓPIDAS GOMES  
NEVES NETO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, Casa Zoroastro Coutinho, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica concedido o título de cidadão puxinanaense ao Senhor Derlópidas Gomes Neves Neto pelos relevantes serviços prestados ao Município de Puxinanã.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Puxinanã-PB, 08 de fevereiro de 2023.

  
SÉRGIO SILVA FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000  
Fones: (83) 3380-1174- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

**ATO DA MESA DIRETORA 01/2023**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.41 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Puxinanã, torna público, após a indicação dos líderes partidários, em consenso com o Plenário em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, apresenta a composição das Comissões Parlamentares Permanentes para a Sessão Legislativa do ano de 2023:

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Presidente: Vereador Alan Anderson dos Santos

Relator: Vereador Paulo Cezar de Souza

Membro: Vereadora Rosimaire Genuino dos Santos Oliveira

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Presidente: Vereador Paulo Cezar de Souza

Relator: Vereador José Afonso Amorim Moraes

Membro: Vereadora Elisângela de Oliveira de Araújo Nascimento

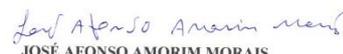
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Vereador Marivaldo Ferreira Pereira

Relator: Vereador Alan Anderson dos Santos

Membro: Vereador Anderson Matheus Silva Dias

  
SÉRGIO SILVA FIGUEIREDO  
Presidente

  
JOSÉ AFONSO AMORIM MORAIS  
Primeiro Secretário

  
ANDERSON MATEUS SILVA  
DIAS  
Vice-Presidente

  
ALAN ANDERSON DOS SANTOS  
Segundo Secretário